

Isolde Luiza Lando

De: Angela Elias de Souza
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 14:12
Para: Isolde Luiza Lando; Fernando de Luiz Brito Vianna; Ivanise Rodrigues dos Santos; Isabel Joana Bottamedi Nunes; Andrea Martucelli Magalhaes Paz; Jose Augusto Lopes Pereira; Petronio Machado Cavalcanti Filho; Haroldo Niemeyer Resende; Douglas Souza Pereira; Marcio Arcoverde Moraes
Assunto: RES: PCI/ PCE versão de hoje
Anexos: Exposição de Motivos Auxiliares e trabalhos nas Frentes de Proteção.docx
Categorias: PCI

Pessoal,

Segue anexo o trabalho do Marcelo e companhia para nossa exposição de motivos.

Ele enviou com este texto:

"Bom dia colegas,

Desculpem pelo atraso no envio, mas tentamos construir e descrever bem as atividades das Frentes de Proteção, o que acabou ficando bastante repetitivo em algumas partes do texto. Ainda assim, acredito que levando em conta o que está escrito, a defesa para a inclusão do cargo de auxiliar no PCI possa ser melhor sustentada na mesa de negociação com ministros e técnicos do MPOG.

Espero ter contribuído com o debate e estou na torcida para que consigamos o melhor pra instituição e para os povos indígenas!

Vamos à luta!

Grande abraço..."

Ângela Elias de Souza

Agente em Indigenismo
Chefe de Serviço - COPE/CGPC

De: Isolde Luiza Lando
Enviado: segunda-feira, 14 de maio de 2018 19:02
Para: Fernando de Luiz Brito Vianna; Ivanise Rodrigues dos Santos; Isabel Joana Bottamedi Nunes; Andrea Martucelli Magalhaes Paz; Jose Augusto Lopes Pereira; Angela Elias de Souza; Petronio Machado Cavalcanti Filho; Haroldo Niemeyer Resende; Douglas Souza Pereira; Marcio Arcoverde Moraes
Assunto: RES: PCI/ PCE versão de hoje

Pessoal duas propostas a serem discutidas amanhã e ainda teremos que fazer mais uma. Mas estão abertas ainda. Vou revisar aqueles estudos para ver se está tudo ok e repassado para vocês. E segue as tabelas utilizadas anexadas

De: Fernando de Luiz Brito Vianna
Enviada em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 18:31
Para: Ivanise Rodrigues dos Santos; Isolde Luiza Lando; Isabel Joana Bottamedi Nunes; Andrea Martucelli Magalhaes Paz; Jose Augusto Lopes Pereira; Angela Elias de Souza; Petronio Machado Cavalcanti Filho; Haroldo Niemeyer Resende; Douglas Souza Pereira; Marcio Arcoverde Moraes
Assunto: PCI/ PCE versão de hoje

Segue o arquivo com as alterações que Ivi e eu fomos fazendo durante a apresentação de hoje.

Fernando Vianna (Fedola)

Indigenista Especializado

Coordenação de Orientação aos Estudos Multidisciplinares – COREM/
Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação – CGID/
Diretoria de Proteção Territorial – DPT/
Fundação Nacional do Índio – Funai.
Tel.: (61) 3247.7025.
fernando.vianna@funai.gov.br

Exposição de motivos sobre a natureza dos trabalhos realizados pela CGIIRC e Frentes de Proteção

Conforme regimento interno da Funai, as Frentes de Proteção Etnoambiental são estruturas físicas localizadas no interior de terras indígenas, denominadas Bases de Proteção Etnoambiental-BAPE's, com a finalidade de prover as condições materiais necessárias para execução ações de vigilância, monitoramento e localização.

Sendo assim, as atribuições dos servidores que atuam nelas são: proteger os povos indígenas isolados, assegurando o exercício de sua liberdade, cultura e atividades tradicionais; implementar e executar ações (expedição) para a localização, monitoramento, vigilância, proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato em sua área de atuação; promover o levantamento de informações relativas à presença e localização de povos indígenas isolados; realizar as ações locais de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato; fornecer subsídios à CGIIRC para disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas com a presença de povos indígenas isolados e de recente contato; elaborar Planos de Trabalho anual em articulação com a CGIIRC.

Complementar a isso temos os **Serviços de Proteção e Promoção Etnoambiental – SEPE's**, a qual compete: apoiar a execução de ações para a localização, monitoramento, vigilância, proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato em sua área de atuação; prestar apoio técnico, logístico e operacional necessários à realização das atividades de campo; elaborar relatórios sobre a execução e resultados das ações de proteção Etnoambiental e promoção dos direitos de povos indígenas isolados e de recente contato; e promover atividades para boa manutenção das Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE's) da FUNAI, localizadas no interior das Terras Indígenas com presença de povos indígenas isolados e de recente contato e seu patrimônio.

Servidores que executam as atividades de atribuição da CGIIRC

Dentre os servidores que executam as atividades de atribuição da CGIIRC, consta o cargo de auxiliar em indigenismo, criado pela Lei nº 11.357¹, de 19 de outubro de 2006 e providos pelo concurso público do Edital Funai nº 01/2010, para suprir a lacuna existente com a aposentadoria e o “fim da carreira dos sertanistas”. Em especial para atuar em expedições de localização e monitoramento da presença de índios isolados. Não apenas como mateiros, como se bem colocou na época do decreto 7056, mas para darem continuidade ao trabalho específico dos coordenadores de Frente. Importa ressaltar que não existe formação específica em qualquer curso independente ou universidade que forme esse profissional de campo, extremamente importante e pouco valorizado atualmente pela instituição e pelo Estado.

¹ Art. 1º Fica criado o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE composto por cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar não integrantes de Carreiras específicas, Planos Especiais de Cargos ou Planos de Carreiras instituídos por leis específicas, e voltados ao exercício de atividades técnicas, técnicoadministrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Integrarão o PGPE, nos termos desta Lei, os cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário e auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração pública federal.

Atualmente, os servidores das Frentes de Proteção realizam trabalhos com características muito similares às desenvolvidas pelos “Sertanistas” no século XX, mas que foram reconfiguradas para atuação da FUNAI. Tais atividades, são desenvolvidas em sua grande maioria pelo cargo de Auxiliar em Indigenismo, única categoria de provimento de servidores para os quadros das Frentes de Proteção até o ano de 2017, quando foram incluídos 10 (dez) servidores, indigenistas especializados, para compor os quadros das 11 (onze) Frentes vinculadas a CGIIRC. O primeiro concurso de Auxiliar em Indigenismo, apesar de incorporar cerca de 120 (cento e vinte) servidores, mantém realizando os trabalhos de campo nas frentes um quantitativo aproximado de 40 (quarenta) servidores, reforçando a natureza árdua e complexa do trabalho.

Cumprir a título de comparação, que além de todo o conhecimento prático relacionado aos trabalhos de campo, também era atribuída a categoria dos “Sertanistas” como uma profissão tipicamente brasileira, que mistura militância indigenista, burocracia governamental, etnografia e exploração. A título de exemplo, foi através do “Encontro dos Sertanistas” realizado em 1987, que toda a relação da FUNAI junto aos índios isolados se transforma radicalmente, com a mudança do paradigma até então vigente no Estado brasileiro para a “política do não-contato” e o respeito ao direito dos povos indígenas, que culminou com a criação do Departamento de Índios Isolados-DII, atualmente CGIIRC.

Ainda sobre os “Sertanistas”, vale destacar que eram atribuídas a eles qualidades de especialista e produtores de conhecimento, como mediadores autorizados pelo Estado a abrir a porta do conhecimento e dirigir a atenção dos acompanhantes das expedições, para que eles enfocassem os pontos que deveriam se tornar visíveis. Ainda assim, independentemente de sua importância histórica, a categoria em si, trata-se de uma das menos estudada no indigenismo, apesar de ocupar um lugar de primeira ordem nas estruturas institucionais indigenistas do século passado. (CASAS MENDOZA, 2005. Pág. 43-46)

A importância do cargo dentro do aparelho administrativo estatal, levou, inclusive, na década de 1960, a tentativa de criação de uma Escola de Formação de Sertanistas, com a qual se pretendia elevar ainda mais o status da categoria, reconhecendo o sertanista dentro da instituição como uma atividade especializada, cujo conhecimento era super valorizado (vide Plano Diretor de Trabalho do SPI 1961-1965) (CASAS MENDOZA, 2005. Pág. 46)

Atualmente, o que se poderia destacar como “Sertanista” no século XXI, são as atribuições realizadas pelos servidores que atuam junto às Frentes de Proteção Etnoambiental. Contudo, não contam com o mesmo prestígio e reconhecimento atribuídos historicamente aos “Sertanistas”, apesar de executarem atividades idênticas e até mais especializadas a nível científico e prático.

De forma geral, os trabalhos nas Frentes de Proteção estão diretamente relacionadas com atividades que exigem esforço físico em expedições na floresta, em áreas fluviais e terrestres, tais como reconhecimento topográfico e de sinais de presença e “andança” de

seres humanos, relato e registro de vestígios de índios isolados, trabalho em equipe, pernoite em mato em barracas ou abrigos improvisados, atividade continuada por dias de caminhada e acampamento, operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de terras indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando a proteção de índios isolados e o atendimento de índios de recente contato. O desenvolvimento de tais atividades implica em deslocamentos por rios, estradas e mata fechada, em longas distâncias, os quais podem durar semanas, sendo que em alguns casos só é possível o acesso por meio de aeronave.

Segundo portaria interna da FUNAI, considera-se expedição, incursões em floresta, áreas de mata, área fluvial ou zona não urbana, que implique em atividade continuada por dias de caminhada, viagem em automóvel ou embarcação, ou exijam pernoite em acampamento, barracas, embarcações, abrigos improvisados ou bases avançadas, para localização de índios isolados e seus territórios, monitoramento territorial de índios isolados e de recente contato, vigilância e fiscalização de terras indígenas onde se localizam índios isolados e de recente contato, e exemplo de atividades de reconhecimento topográfico e de sinais de presença e andança de seres humanos, relato e registro de vestígios de índios isolados, atendimento de índios de recente contato, restrição de acesso a pessoas não autorizadas, mediações de conflito, manutenção de bases avançadas em regiões estratégicas, vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de terras indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas.

Reforçando o exposto supra, o conhecimento e habilidades necessárias para a execução dos trabalhos nas Frentes de Proteção, não advém de uma condição adquirida de forma gratuita ou com formação específica em qualquer curso independente ou universidade que forme esse profissional de campo, muito menos levando em consideração apenas critérios temporais, mas são construídos por um ampla trajetória indigenista nos trabalhos de campo, que inclui participação em expedições e nos cotidianos de trabalho nas BAPE's.

Assim, as principais características dos trabalhos das Frentes de Proteção e que moldaria o "Sertanista" do séc. XXI, consistiria em: Participar e Chefiar Expedições de localização, fiscalização e monitoramento territorial em de terras indígenas com presença de povos isolados; Coordenar equipes em permanência nas BAPE's; Fazer acampamento técnico das equipes da SESAI no atendimento aos povos indígenas de Recente Contato; Produzir relatórios técnicos; Planejar e participar de sobrevoos; Elaboração de mapas e informações cartográficas; Planejamento logístico; Pilotar veículos e embarcações; Manusear armas de fogo caso necessário; Fazer o acompanhamento de indígenas de recente contato em deslocamentos para ações de saúde fora das TI's; Combate de ilícitos em terras indígenas com presença de povos isolados; Realização de oficinas de sensibilização e conscientização com a população do entorno sobre a presença de povos isolados; Representar às Frentes de Proteção em reuniões interinstitucionais referente aos trabalhos de campo (Ex. Exército, Polícia Federal, MPF, SESAI, etc).

Tais atividades, reconhecidas suas especificidades e alto valor para a instituição e aos povos indígenas, deveriam prever jornada de trabalho diferenciada e a regularização de adicionais devidos aos profissionais que executam os trabalhos das Frentes de Proteção, como por exemplo: Regularização do Porte de arma e do Poder de polícia da instituição; Aposentadoria especial em razão dos trabalhos desgastantes; Adicional de Fronteira ou de localidade interiorizada; Periculosidade; Insalubridade; Escalonamento de trabalho mais saudável (apenas portaria interna da FUNAI - jornada diferenciada); Segurança; e atenção à Saúde dos servidores.

Um pequeno quadro comparativo entre as demandas da instituição e a previsão existente no edital do concurso 01/2010:

COMPARATIVO				
ATIVIDADE AUXILIAR CONFORME EDITAL	ATIVIDADES CONFORME NECESSIDADES DO TRABALHO	HABILIDADES EXIGIDAS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM INDIGENISMO CONFORME EDITAL	HABILIDADES EXIGIDAS PARA OS TRABALHOS DAS FPES	OBS
<p>AUXILIAR EM INDIGENISMO – Atribuições voltadas às atividades finalísticas operacionais de nível básico, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo de seu órgão de lotação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Participar e Chefiar Expedições; ✓ Coordenar equipes em permanência em base; ✓ Fazer acampamento técnico das equipes da SESAI. ✓ Produzir relatórios técnicos; ✓ Planejar e participar de sobrevoos; ✓ Elaboração de mapas; ✓ Planejamento logístico; ✓ Pilotar Embarcações; ✓ Manusear armas de fogo; ✓ Fazer o acompanhamento de indígenas de recente contato; ✓ Fiscalização de terras indígenas com presença de povos isolados; ✓ Combate de ilícitos em terras indígenas com presença de povos isolados; ✓ Realização de oficinas de sensibilização e conscientização com a população do entorno sobre a presença de povos isolados; ✓ Representar a frente de proteção em reuniões interinstitucionais referente aos trabalhos de campo (Ex. Exército, Polícia Federal, MPF, SESAI, etc). 	<p>Ensino Fundamental Completo ou equivalente</p>	<p>Conhecimentos básicos em: Antropologia; Cartografia; Geoprocessamento; Linguística; Mecânica; Conhecimentos de Selva; Primeiros Socorros;</p>	<p>1.8. As vagas para o cargo de Auxiliar em Indigenismo serão destinadas, exclusivamente, às frentes de proteção etnoambiental para atuação em campo, em terras indígenas e/ou locais onde existam referências de índios isolados.</p> <p>1.9. As características do cargo de Auxiliar em Indigenismo estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais para esse cargo.</p> <p>40 horas semanais</p> <p>6.2.2. Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais para o cargo de Auxiliar em Indigenismo, conforme o disposto no item 1.9. deste Edital.</p>